



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 27/2017 de 2 de Maio 1

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 27/2017

de 2 de Maio

O princípio democrático e da soberania popular, com que a Constituição abre no seu art. 1.º, impõe a realização periódica de eleições, que, nos termos do art. 65.º, decorrem por sufrágio universal, livre, directo, secreto, pessoal e periódico. O Parlamento Nacional é o órgão de soberania da República Democrática de Timor-Leste, representativo de todos os cidadãos timorenses com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política, nos termos do art. 92.º da Constituição, eleito por sufrágio universal, livre, directo, igual, secreto e pessoal, segundo o disposto no art. 93.º da Constituição. Aproximando-se o termo da legislatura e do mandato dos deputados ao Parlamento Nacional, encontrando-se o Presidente da República obrigado a garantir o regular funcionamento das instituições democráticas, impõe-se marcar a data para as eleições legislativas.

Assim, nos termos do art. 86.º, c), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o art. 17.º, n.º 1, da Lei n.º 6/2006, de 28 de Dezembro (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional), alterada pela Lei n.º 6/2007, de 31 de Maio, pela Lei n.º 7/2011, de 22 de Junho, e pela Lei n.º 1/2012, de 13 de Janeiro, ouvido o Governo e os partidos políticos com assento parlamentar, o Presidente da República decreta:

São marcadas as eleições para o Parlamento Nacional no dia 22 de Julho de 2017.

Publique-se

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 2 de Maio de 2017.

O Presidente da República,

TAURMATANRUAK